



DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

DECRETOS

ATO DO PRESIDENTE Nº 006/2023
DECRETO N.º 006, de 13 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e realização de Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de regulamentar a realização de concurso público para provimento dos cargos do seu quadro de pessoal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os Concursos Públicos para provimento de cargos vagos, no serviço público legislativo municipal, serão autorizados por ato próprio do Chefe do Legislativo Municipal, à vista da existência de vagas, atuais e futuras, e das necessidades do legislativo municipal.

Art. 2º Os concursos serão constituídos por provas objetivas de múltipla escolha ou de provas objetivas e de títulos, e ainda prova prática.

Art. 3º Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo, não se publicará edital de Concurso Público para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Concurso Público em que se habilitou o candidato.

Art. 4º A aprovação em Concurso Público, dentro do número de vagas, gera direito à nomeação, dentro do prazo de validade do concurso.

CAPÍTULO II DO EDITAL DO CONCURSO

Art. 5º A Comissão de Concursos elaborará para cada concurso, Edital, do qual, após aprovado pelo presidente da câmara Municipal, constará o seguinte:

- I - número mínimo de vagas;
- II - requisitos, períodos, locais, horários e condições para recebimento de inscrições;
- III - requisitos para investidura no cargo;
- IV - disciplinas a serem exigidas nos exames da primeira etapa e respectivos conteúdos programáticos;
- V - número, tipo, caráter e critérios de avaliação de cada exame;
- VI - critérios de classificação no concurso;
- VII - prazos, locais e condições para interposição de recurso contra cancelamento de inscrição de candidato, contra gabarito oficial e contra resultado provisório de prova da primeira etapa;
- VIII - duração e local de realização do Programa de Formação; e
- IX - prazo de validade do concurso;
- X - reserva de vagas para pessoas com deficiência;
- XI - previsão de recurso quanto:
 - a) à aplicação das provas;
 - b) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - c) ao resultado das provas.
- XII - os critérios de desempate se houver necessidade;
- XIII - quaisquer outras exigências que devam ser atendidas pelos candidatos ou informações que se fizerem necessários à boa ordenação do concurso.

Art. 6º Os prazos fixados no Edital, poderão ser prorrogados a juízo do presidente da câmara Municipal ou



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

da Comissão de Concursos, através de publicidade prévia e ampla.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 7º Poderão se candidatar aos cargos públicos do Quadro de Pessoal da câmara Municipal todos os candidatos que preencham aos seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- III - estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- IV - estar quite com as obrigações eleitorais;
- V - satisfazer aos requisitos exigidos no edital para provimento do cargo.

Art. 8º As limitações de idade, de sexo, e os requisitos exigidos para cada cargo em particular, poderão ser estabelecidos em função da natureza dos mesmos e das disposições legais e regulamentares que disciplinarem o assunto.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º A abertura de concurso far-se-á por Edital que mencione o prazo para o recebimento de inscrições, não podendo sua publicação ocorrer em prazo inferior a 10 (dez) dias do início das mesmas.

Art. 10. As inscrições dos candidatos serão efetuadas no local determinado pela câmara Municipal nos horários e prazos determinados pelo Edital, ou através de meio eletrônico.

Parágrafo Único. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

Art. 11. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para o provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência, para tais pessoas serão reservados até 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no concurso.

§ 1º - O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência, para o cargo.

§ 2º - O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral do cargo pelo qual optar por concorrer, terá seu nome publicado em separado, na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência do mesmo cargo, caso exista.

§ 3º - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 4º - Os candidatos portadores de deficiência, aprovados e classificados no Concurso Público, serão avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, antes de sua nomeação.

§ 5º - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo/atividade, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.

§ 6º - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo a que se candidatar.

§ 7º - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

§ 8º - As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados do mesmo cargo, observada a ordem de classificação.

Art. 12. Não poderão se inscrever as pessoas impedidas do exercício de cargos públicos, ou condenadas com sentença transitada em julgado.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

Art. 13. Os formulários de inscrição deverão ser preenchidos, sem emendas ou rasuras, no ato da mesma, ou caso seja por meio eletrônico serão preenchidos diretamente no site do concurso.

§ 1º Será cobrada uma taxa de inscrição que não será devolvida em nenhuma hipótese, ainda que haja desistência por parte do candidato, salvo no caso de não realização do Concurso, por culpa ou omissão exclusiva da câmara.

§ 2º O candidato deverá efetuar o pagamento da inscrição junto à rede bancária, através de boleto bancário, forma determinada pelo Edital.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional.

Art. 15. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, implicará na eliminação sumária do candidato.

Art. 16. A câmara Municipal prestará todas as informações necessárias aos interessados, através de seus serviços ou pela empresa executora do concurso.

Art. 17. O ato de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições do Edital respectivo.

Art. 18. As inscrições em desacordo com este Decreto e o Edital serão nulas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES DE CONCURSOS

Art. 19. O presidente da câmara municipal designará, para cada concurso, uma Comissão, composta de 3 (três) membros, dos quais um será Presidente, escolhidos entre servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O critério do presidente da câmara municipal, a Comissão poderá ser substituída, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que não seja no período inferior às 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a aplicação das provas.

Art. 20. A Comissão de Concursos deverá acompanhar a aplicação das provas nos termos do Edital.

Parágrafo único. A Comissão poderá requisitar o auxílio da pessoa física ou jurídica especializada, para elaboração de todos os atos do concurso, inclusive elaboração, aplicação e correção das provas, que versarem acerca de matérias específicas ou complexas.

Art. 21. A execução do concurso pode ser feita com o auxílio de instituição especializada, contratada com esta finalidade.

CAPÍTULO VI DAS PROVAS E DOS TÍTULOS

Art. 22. A data, o horário e o local, onde o candidato deverá fazer as provas, constarão em Edital de Convocação para realização da prova a ser publicado pela Comissão com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias, ou já estarem divulgados estes dados no Edital de abertura do concurso.

Art. 23. As provas deverão conter questões teóricas e de aplicação prática no desempenho do cargo para o qual se faz o Concurso, caso seja necessário.

Art. 24. O Concurso Público poderá constar do seguinte:

I - Questões de Língua Portuguesa, adequadas ao nível de escolaridade;

II - Questões de Conhecimentos Básicos Específicos do cargo;

III - Questões de Matemática, adequadas ao nível de escolaridade;

IV - Prova prático-verbal, quando o cargo exigir;

V - Prova prática;

VI - Psicotécnico, quando previsto em lei;

VII - Prova de títulos.

VIII - Teste de Aptidão Física, quando o cargo exigir.

Art. 25. As provas dos itens IV e V visarão a adequação dos candidatos às exigências de cada cargo e terá caráter classificatório, e será avaliada na escala de 0 a 100 pontos, exceto para os cargos em que seja



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

imprescindível a habilidade no manuseio do equipamento, quando então, terão caráter eliminatória.

Art. 26. O resultado do psicotécnico, sempre previsto em lei, classificará ou desclassificará o candidato.

Art. 27. Os títulos a serem estabelecidos no Edital terão valor máximo de 20 (vinte) pontos, não se permitindo a acumulação de títulos.

Art. 28. As provas escritas serão avaliadas de 0 a 100 pontos, sendo eliminado o candidato que não alcançar 50 pontos.

Art. 29. O servidor estável, detentor de função pública na área específica, da câmara municipal, candidato ao Concurso Público, fará jus a contar seu tempo de serviço, o qual será computado como título, conforme disposição contida no § 1º do art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que será, no máximo, 20% (vinte por cento) do total de 100 (cem) pontos.

Art. 30. Os candidatos aprovados submeter-se-ão a exames médicos quando convocados para admissão.

Parágrafo único. Somente serão passíveis de nomeação os candidatos considerados aptos no exame médico.

Art. 31. O candidato que se recusar a fazer qualquer prova ou que se retirar do recinto, durante a realização de qualquer delas, sem autorização do aplicador ou fiscais, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

Art. 32. Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia com os aplicadores ou fiscais de provas ou autoridades presentes, ou que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, verbalmente, por escrito ou qualquer outro meio.

Art. 33. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, sendo eliminado o candidato faltoso, mesmo que por enfermidade.

Art. 34. A divulgação de resultados será feita no diário oficial do município de dona Inês/pb por solicitação da câmara, sendo obrigatória a sua posterior publicação nos órgãos de imprensa de circulação regional e no Diário Oficial do Município.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 35. Será considerado aprovado o candidato que obtiver o número de pontos exigidos no Edital.

Art. 36. A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, partindo do maior resultado obtido pelo somatório dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e dos títulos apresentados, quando previsto.

Art. 37. No caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - aos candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

II - maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa da Prova Objetiva;

III - maior idade;

IV - sorteio público;

V - No caso de ocorrer sorteio público como critério de desempate, este será realizado em data a ser comunicada aos candidatos através de Edital ou Aviso.

Parágrafo único. No Edital poderão constar outros critérios de desempate, desde que tenha sido aprovado pela Comissão de Concursos, conforme os cargos.

CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 38. Compete ao Presidente da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, a **HOMOLOGAÇÃO** do Concurso, à vista do relatório conjunto apresentado pela Comissão Organizadora e Empresa Contratada, podendo esta ser por cargo ou conjunto de cargos.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Quando da realização do concurso, ocorrendo irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado, terá qualquer candidato o direito de recorrer a Comissão de



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

Concursos, a qual lavrará relatório circunstanciado e encaminhará ao Presidente da câmara Municipal que poderá, mediante decisão fundamentada, anular o concurso, total ou parcialmente, promovendo a apuração da responsabilidade.

Parágrafo único. O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até o 3º (terceiro) dia útil após a publicação da lista definitiva de classificação e não terá efeito suspensivo.

Art. 40. Os candidatos aprovados serão convocados à medida da necessidade da câmara municipal, respeitada, criteriosamente, a ordem de classificação dos que lograram êxito.

Art. 41. A inscrição implicará o conhecimento, pelo candidato, dos termos do presente Decreto e do Edital, não lhe assistindo o direito de ulteriormente alegar ignorância.

Art. 42. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concursos, com aprovação do presidente da câmara municipal.

Art. 43. Fica a Comissão de Concursos autorizada a incluir no Edital disposições suplementares que tenham como objetivo a complementação deste Regulamento.

Art. 44. Este Decreto disciplina todo e qualquer concurso que venha a ser promovido pela Câmara municipal de Dona Inês/PB.

Art. 45. Os casos omissos neste Decreto e não previstos no Edital respectivo serão resolvidos pelo presidente da câmara, podendo este, a seu critério, solicitar parecer da Comissão de Concurso.

Art. 46. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.
Dona Inês/PB, 13 de dezembro de 2023.

José Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês/PB

Obs: via física original assinada.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2023

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O CONCURSO PÚBLICO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS-PB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial, integrada pelos seguintes servidores: **Leidyane Herminio de Sousa, Jeova Horacio dos Santos, crysthian lima da silva**. Para, sob a presidência do primeiro, para supervisionar todas as etapas do Concurso Público, para preenchimento de vagas no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Dona Inês-PB.

Art. 2º A Comissão Especial, ora constituída, supervisionará o Concurso, respeitando a regulamentação geral de concursos, as disposições legais em vigor e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento nos prazos estipulados.

Art. 3º A Comissão acompanhará o cumprimento fiel do Edital do Concurso Público, cabendo ao senhor Presidente da Câmara Municipal, a homologação e a publicação do mesmo, afixando-o na Prefeitura Municipal e na Sede da Câmara Municipal e divulgando-o através dos meios de comunicação disponíveis no Município.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dona Inês-PB, 13 de dezembro de 2023.

Jose Marcos Rodrigues da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Dona Inês

Obs: via física original assinada.



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO

DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

ATAS E RESOLUÇÕES

ATA DA 130ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE DONA INÊS/PB.

NO DIA NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS 9H, NA SALA DOS CONSELHOS, SITUADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, AVENIDA MANOEL PEDRO N° 286 - CENTRO, MUNICÍPIO DE DONA INÊS- PB, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, GESTÃO 2021/2023, REUNIU-SE POR MEIO DA CONVOCAÇÃO PRÉVIA, PARA TRATAR DA SEGUINTE PAUTA: **BOAS VINDAS; LEITURA DA ATA; RESOLUÇÃO A RECOMENDAÇÃO SOBRE A PROIBIÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS PARA MENORES DE IDADE – MINISTÉRIO PÚBLICO; APRESENTAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO SCFV NO RAÍZES DO BREJO, PLANEJAMENTO PARA A POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES – 10 DE JANEIRO DE 2024; CAPACITAÇÃO PARA NOVOS CONSELHEIROS TUTELARES; PALAVRA FACULTADA.** ESTIVERAM PRESENTES OS CONSELHEIROS: **CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE); **MARIA LUANA DOS SANTOS** (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES); **MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO** (TITULAR REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES); **JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO** (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES); **MANOEL DOMINGOS DA SILVA** (TITULAR SINDICATOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS); **ELISÂNGELA LEANDRO DA SILVA** (TITULAR REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS - PASTORAL DA CRIANÇA); **PATRICIA CIPRIANO DA SILVA PAULINO** (SUPLENTE REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS) E ESTEVE PRESENTE TAMBÉM OS CONSELHEIROS TUTELARES **WALYSON KENEDY** E **VANUZA FERREIRA**, E JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DO CONSELHEIRO EDSON

FELIPE E ADRIANA ALVES. INICIANDO A REUNIÃO, A PRESIDENTE ACOLHE OS PRESENTES E, EM SEGUIDA, FOI REALIZADA A LEITURA DA ATA ANTERIOR PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO, A QUAL FOI APROVADA POR UNANIMIDADE. SUCESSIVAMENTE, A PRESIDENTE ABORDOU A RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO SOBRE AS PROIBIÇÕES DE VENDA A BEBIDA ALCOÓLICA PARA MENORES DE IDADE, DO QUAL OS CONSELHEIROS TUTELARES JÁ INICIARAM O MAPEAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS. A RECOMENDAÇÃO FOI RESPONDIDA PELA RESOLUÇÃO 18/2023, QUE CONFIRMA A CIÊNCIA DOS CONSELHEIROS TUTELARES E DA POLÍCIA MILITAR SOBRE AS VISITAS. A SRA. VANUZA E O SR. WALYSON INFORMARAM QUE JÁ FORAM MAPEADOS OS ESTABELECIMENTOS DE TODAS AS ZONAS, TENDO 50 CADASTRADOS. A PRESIDENTE CALINY FALA SOBRE A APRESENTAÇÃO DO SCFV, DO QUAL O CONSELHEIRO AELSON COMENTA QUE DESDE JULHO A PEÇA ESTÁ EM ORGANIZAÇÃO DE ROTEIRO, SELEÇÃO DE USUÁRIOS, ORNAMENTAÇÃO, ETC., SENDO EDSON FELIPE O AUTOR. A CONSELHEIRA LUANA DESTACA QUE A PEÇA É SOBRE A MAIOR FONTE DE RENDA DO MUNICÍPIO, A PEDREIRA, LOGO ELA IRÁ RETRATAR OS TRABALHADORES E AS LAVADEIRAS QUE VIVENCIARAM (E VIVENCIAM) A PEDREIRA. A COMPOSIÇÃO DA MÚSICA É DE UM ARTISTA LOCAL E FINALIZA COM UMA HOMENAGEM A UM TRABALHADOR QUE PERDEU A VIDA NAQUELE ESPAÇO DE TRABALHO A ALGUNS ANOS ATRÁS. HAVERÁ PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS FAIXAS ETÁRIAS DO SCFV. O CONSELHEIRO AELSON RESSALTA QUE A PEÇA TAMBÉM DESPERTA UMA REFLEXÃO SOBRE OS IMPACTOS AMBIENTAIS NAQUELE ESPAÇO, SOBRETUDO, DOS PODERES PÚBLICOS E SRA. LUANA COMPLEMENTA QUE A GESTÃO ESTÁ TENDO CUIDADO EM OFERTAR OS MELHORES EQUIPAMENTOS PARA ESTE MOMENTO, SENDO QUE OS ENSAIOS OCORREM A MAIS DE UM MÊS, DANDO PRIORIDADE PARA OS USUÁRIOS QUE MAIS PRECISAM DO SERVIÇO. A PRESIDENTE CALINY REFORÇA QUE O SCFV, DESDE QUANDO ERA PROJÓVEM, POSSUI UM PAPEL FUNDAMENTAL PARA O FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. NO QUE TRATA-SE DO NUCA, A SRA. LUANA INFORMA QUE NO DIA 22/11 HAVERÁ A CULMINÂNCIA DO NUCA, ÀS 13:30, EM QUE SERÁ DISCUTIDO O “RACISMO AMBIENTAL E A JUSTIÇA CLIMÁTICA”. TAMBÉM FOI ABORDADO A CULMINÂNCIA COM OS USUÁRIOS, CUJA FESTA FOI A FANTASIA NO PRÓPRIO SCFV. A CONSELHEIRA REJANE CONTINUA A FALA E DESTACA O QUESTIONÁRIO DO SELO UNICEF E O MODO COMO SÃO ORGANIZADAS AS TEMÁTICAS QUE DEVE-SE DISCUTIR COM OS ADOLESCENTES. A



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>





DIÁRIO OFICIAL

Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

CONSELHEIRA REJANE APRESENTA O PLANO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃO COM OS ADOLESCENTES, QUE JÁ FOI DISCUTIDO ANTERIORMENTE E É UMA EXIGÊNCIA DO SELO QUE O COLEGIADO TENHA CIÊNCIA DO QUE VEM OCORRENDO, DOS TEMAS TRABALHADOS NOS DOZE ENCONTROS. O PLANO FOI APROVADO PELO COLEGIADO PELA RESOLUÇÃO 17/2023. NO DIA 30/11 SERÁ DISCUTIDO O ENFRENTAMENTO AO RACISMO E AS VIOLÊNCIAS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CRUZ DA MENINA, COM OS JOVENS DA COMUNIDADE E OS JOVENS DO NUCA, SENDO UM MOMENTO DE QUESTIONAMENTOS E TROCAS ENTRE ELAS, EM QUE A COMUNIDADE CONSIGA CHEGAR NOS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES NA CIDADE. ESSAS AÇÕES SERÃO ENTREGUES ATÉ MARÇO E, EM SEGUIDA, SERÁ REALIZADO O SEGUNDO FÓRUM COMUNITÁRIO COM SELO UNICEF. A PRESIDENTE ABRE FALA SOBRE A POSSE DOS CONSELHEIROS A FIM DE OUVIR SUGESTÕES: A PROMOTORA SERÁ CONVIDADA E A SUGESTÃO É QUE OCORRA NA CÂMARA DOS VEREADORES, DEPOIS ELAS IRÃO PARA O CT. NO CONSELHO SERÁ FEITA A REUNIÃO DE DIRETORIA, SENDO CONVIDADO OS FAMILIARES, A REDE PROTEÇÃO E A POPULAÇÃO. A CAPACITAÇÃO DOS CONSELHEIROS SERÁ APÓS A POSSE (SUGESTÃO EM JANEIRO), SENDO A ELEIÇÃO DO COLEGIADO NO FINAL DE JANEIRO (NAS SECRETARIAS) E O CALENDÁRIO MANTIDO. POR FIM, O COLEGIADO COMENTA SOBRE O "RAÍZES DO BREJO" E AS OFICINAS QUE ESTÃO SENDO REALIZADAS NO SCFV, DO QUAL O CONSELHEIRO EDSON FELIPE É O RESPONSÁVEL. EM SEGUIDA, É DADA A PALAVRA FACULTADA E POR NADA MAIS HAVER A DECLARAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO E EU, NATHÁLIA JORGE NOVAIS, SECRETÁRIA EXECUTIVA DESTE CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA QUE SEGUE ASSINADA POR MIM E PELOS CONSELHEIROS PRESENTES.

NATHÁLIA JORGE NOVAIS – SECRETÁRIA EXECUTIVA

CALINY MUNIZ DE LIMA SILVA – PRESIDENTE CMDCA

JOSÉ AELSON PEREIRA DE ARAÚJO – CONSELHEIRO

MANOEL DOMINGOS DA SILVA – CONSELHEIRO

MARIA LUANA DOS SANTOS – CONSELHEIRA

PATRICIA CIPRIANO DA SILVA PAULINO –
CONSELHEIRA

MARIA REJANE DA SILVA ARAÚJO – CONSELHEIRA

ELISÂNGELA LEANDRO DA SILVA – CONSELHEIRA

VANUZA FERREIRA DE LIMA BARBOSA – CONVIDADA

WALYSON KENEDY GOMES DOS SANTOS -
CONVIDADA

DONA INÊS, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

Obs: via física original assinada.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº: 0472/2023

Processo Nº: 0665/2023

Registro CGM Nº: 23-00598-0

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações posteriores, referente a DISPENSA Nº 0472/2023, que objetiva: Contratação de profissional especializado para a realização de pintura do primeiro bloco (interno e externo) do Pronto Atendimento municipal.; **RATIFICO** o correspondente procedimento do seu objeto a FELIPE FERREIRA DE LIMA - R\$ 16.050,00.

DONA INÊS, 13 de dezembro de 2023.


CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA
SECRETÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
ADITIVO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>



DIÁRIO OFICIAL

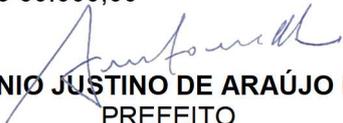
Municipal Eletrônico (E-DOM) Criado pela Lei Municipal nº.756 de 12 de dezembro de 2016

ESTADO DA PARAÍBA - MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PODER EXECUTIVO
DOM nº 1716, ano 45, de 13 de dezembro de 2023

Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 13/12/2023
Vigência 31/12/2023 A 31/01/2024
Valor 0,00

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número 0008/2023
Processo Nº 0760/2022
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Contratado PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Fundamento Legal INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0394/2022
Objeto
SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA
ADMINISTRATIVA E ADVOCACIA MUNICIPALISTA,
DURANTE O
EXERCÍCIO DE 2023, ATUANDO COM UM CONSULTORIA
PLENA DESDE O ÂMBITO ADMINISTRATIVO,
QUANTO JUDICIAL.
Vigência 04/01/2023 A 31/12/2023
Valor Original 60.000,00
Valor Acumulado 60.000,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO
Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 13/12/2023
Vigência 31/12/2023 A 31/01/2024

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Número 0208/2023
Processo Nº 0142/2023
Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratado ELIETE GONÇALVES PEREIRA DE
BARROS
Fundamento Legal PREGÃO Nº 0036/2023
Objeto ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E
DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS
NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL (REPAROS,
RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO, DEMOLIÇÃO, REFORMA E

CONSTRUÇÃO), DURANTE O PERÍODO DO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2023.

Vigência 08/05/2023 A 31/12/2023
Valor Original 726.300,95

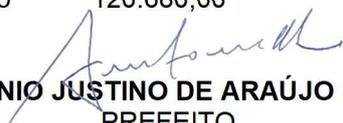

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Número 1
Tipo PRAZO/VALOR
Assinatura 13/12/2023
Vigência 31/12/2023 A 31/01/2024
Valor 0,00
ADITIVO
Número 0026/2023
Processo Nº 0698/2022

CONTRATO (ANTES DO ADITIVO)

Contratante SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS Contratado JORGE
RODRIGUES DA SILVA PADARIA
Fundamento Legal PREGÃO PRESENCIAL Nº
0004/2023
Objeto
AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES E DIVERSOS, PARA
AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO E
CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO;
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTES;
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CULTURA E TURISMO,
ALÉM DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA AS
SECRETARIAS NO EXERCÍCIO DE 2023.
Vigência 06/02/2023 A 31/12/2023
Valor Original 120.680,00
Valor Acumulado 120.680,00


ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO
PREFEITO



Disponível em:

<https://transparencia.pmdonaines.pb.gov.br/category/diario-oficial/>

